

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

LEI Nº 1.503 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983. -

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LORENA, PARA O TRIÊNIO DE 1984/1986.

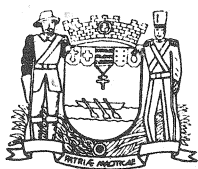
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lorena, para o triênio de 1984/86, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 1.178.100.000,00 (Um bilhão cento e setenta e oito milhões e cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1984	1985	1986	TOTAL
Déficit do Orçamento Corrente	50.900.000,00	-	-	50.900.000,00
Operações de Crédito	123.000.000,00	60.300.000,00	93.100.000,00	276.400.000,00



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.503/83)

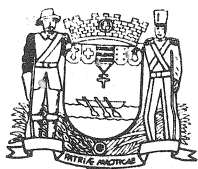
Alienação de Bens	100.000,00	200.000,00	400.000,00	700.000,00
Transferências de Capital	124.900.000,00	300.000.000,00	550.000.000,00	974.900.000,00
T O T A L	197.100.000,00	360.500.000,00	643.500.000,00	1.201.100.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma.

DESPESAS POR FUNÇÕES

	1984	1985	1986	T O T A L
01 - Legislativa	3.500.000,00	7.000.000,00	14.000.000,00	24.500.000,00
03 - Administração e Planejamento	27.100.000,00	65.000.000,00	102.500.000,00	194.600.000,00
08 - Educação e Cultura	21.000.000,00	43.500.000,00	87.000.000,00	151.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	80.000.000,00	155.000.000,00	260.000.000,00	495.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	2.500.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	17.500.000,00
16 - Transportes	40.000.000,00	85.000.000,00	170.000.000,00	295.000.000,00
T O T A L	174.100.000,00	360.500.000,00	643.500.000,00	1.178.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	23.000.000,00	-	-	23.000.000,00
T O T A L G E R A L	197.100.000,00	360.000.000,00	643.500.000,00	1.201.100.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.503/83)

dades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de novembro de 1983.

Carlos Eugênio Marccondes
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 30 de novembro de 1983.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =